



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1315/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL (em exercício), SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, no valor de R\$ 40.965,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e cinco reais) para cobertura das despesas abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 11.000 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 11.002 DEPTO. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.04012-120 - Manut. Atividades Depto. de Promoção e Assistência Social
CONTA/ELEMENTO: 03300 - 3390.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 3.1.776 - Rec. MDS/FNAS/Cadastro Único - exercício corrente
VALOR: R\$ 16.307,50

CONTA/ELEMENTO: 03820 - 3390.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 3.1.776 - Rec. MDS/FNAS/Cadastro Único - exercício corrente
VALOR: R\$ 8.350,00

CONTA/ELEMENTO: 03830 - 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 3.1.776 - Rec. MDS/FNAS/Cadastro Único - exercício corrente
VALOR: R\$ 16.307,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - R\$ 40.965,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e cinco reais) proveniente do excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recurso abaixo especificados:

a) Rubrica: 1721.34.99.04.00 - Transferências Recursos da União MDS/FNAS/Cadastro Único - Bolsa Família.

Fonte de Recurso: 3.1.776 - Rec. MDS/FNAS/Cadastro Único - exercício corrente.
Valor: R\$ 40.965,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de setembro de 2006.

Nara Dequêch Teigão
Prefeita Municipal
(em exercício)